



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.622, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Altera vencimentos das Cotas Únicas Art. 3º da Lei 4611/2023, no art. 1º, item A e nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, no item A, nos §1º, § 2º e § 3º, da Lei 4611 de 20 de dezembro de 2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º

A – Pagamento em cota Única até a data de 28 de março de 2024;

B -

C -

§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024 do imóvel até a data **de 26 de fevereiro 2024**, em cota única, será beneficiado com desconto de **16%** (dezesesseis por cento), tendo como base de cálculo o valor total do imposto lançado.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024 do imóvel, até a data de **15 de março de 2024**, em cota única, será beneficiado com desconto de **8%** (Oito por cento), tendo como base de cálculo o valor total do imposto lançado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 3º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2023 do imóvel, até a data de **28 de março de 2024**, em cota única pagará o valor lançado do imposto, sem nenhuma correção e sem nenhum desconto.

Art. 2º – Os demais artigos e conteúdos da Lei 4611/2023, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

16 / 01 / 24


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal